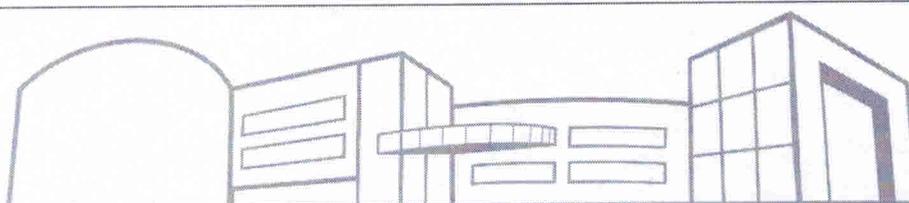


**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 01/SCCC/ALMT/2015**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/SCCC/ALMT/2015 CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SOLUÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE BROADCAST, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TV, TRANSMISSOR ANALÓGICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DO EDIFÍCIO SEDE DA ALMT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.164.120/0001-85**, estabelecida na Rua Major Gama, nº 950, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-170 neste ato representada pelo Senhor **Allison Rodrigues Alves**, portador da CI RG nº 14383519 SSP/MT e do CPF nº 948.125.431-34, seu representante legal, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/SCCC/ALMT/2015, referente a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de broadcast, sistema de transmissão de rádio e TV, transmissor analógico e demais equipamentos de áudio e vídeo do edifício sede da ALMT.

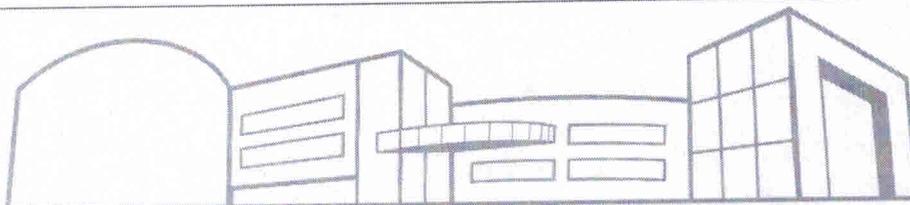
1.2. A presente rescisão contratual se dá em razão da mudança do Parque Tecnológico da TV-AL e da Rádio AL, que migrou de Analógico e para Digital, com fulcro no Decreto Federal nº 5.820/2006, que dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T na plataforma de transmissão e retransmissão de sinais de radiodifusão de sons e imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Rescisão encontra fundamento legal o Art. 24 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o Art. 28, combinado com o Art. 32, inciso II, alínea a) do Regimento Interno da ALMT, bem como, a Lei 8.666/93 em seu Artigo 78, inciso XII, combinado com os Artigos 79, inciso I e 58, inciso II, que determina a discricionariedade da rescisão contratual, por parte da administração pública como motivo o interesse público

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente Rescisão, dá-se por terminado, a partir da data de assinatura, o Contrato nº 01/SCCC/ALMT/2015, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, desde que cumpridas as obrigações do referido instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

| | |
|---|---|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11 | <u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário <small>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</small> |
| | <u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Anieli Jacinto Rizes</u> RG Nº: <u>18568050 SSPMT</u> CPF Nº: <u>020 132 72103</u> ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u> |

